



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 661, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975 -

-Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Icém para o exercício financeiro de 1976.-

Antonio Galvão de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PAZ SAHER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de ICÉM para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 3.294.896,00 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos suprimidos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	281.000,	
Receita Patrimonial	21.000,	
Receita Industrial.	205.000,	
Receitas de Transf. Correntes.	998.510,	
Receitas Diversas.	<u>184.100,</u>	1.689.610,

RECEITAS DE CAPITAL:

Operação de Crédito.	1.144.736,	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	5.000,	
Transf. de Capital.	<u>455.510,</u>	<u>1.605.246,</u>
Total		<u>3.294.896,</u>

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos I a II e respectivos quadros, conforme a descri

segue fl.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇÉM

Estado de São Paulo

fl.02

Antônio Galvão de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 663, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975 -

inação seguinte:

X- DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

1. CÂMARA MUNICIPAL,

1.1. Corpo Legislativo	133.100,	
1.2. Secretaria da Câmara	<u>27.763,</u>	160.863,

2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS,

2.1. Gabinete do Prefeito	225.129,	
2.2. Almoarifado	11.500,	
2.3. Próprios Municipais	226.000,	
2.4. Secretaria da Prefeitura	24.227,	
2.5. Procuradoria Jurídica.	<u>20.000,</u>	508.856,

3. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

3.1. Divisão de Tesouraria.	33.610,	
3.2. Divisão de Lançadoria.	30.305,	
3.3. Divisão de Fiscalização.	12.690,	
3.4. Divisão de Dívida Pública	189.500,	
3.5. Divisão de Contabilidade.	<u>81.498,</u>	347.603,

4. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES :

4.1. Serviço de Estradas de Rodagem Municipal - S e r m.		835.606,
--	--	----------

5. DEPARTAMENTO DO TURISMO:

5.1. Conselho Municipal do Turismo		40.968,
------------------------------------	--	---------

6. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

6.1. Escolas Municipal -Ensino de 1º grau.	241.650,	
6.2. Colégio Estadual -Ensino 2º grau.	22.700,	
6.3. Escola Municipal de Corte e Costura.	10.855,	
6.4. Biblioteca P. Municipal.	<u>11.112,</u>	308.517,

7. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

7.1. Serviço de Assistência Médica -Hospitalar.		67.272,
---	--	---------

segue fl.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

LEI Nº 661, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975-

fl.03

Antonio
Caldino de Oliveira
- PREFEITO MUNICIPAL -

8- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO :

8.1. Junta de Serviço Militar.	14.940,	
8.2. Guarda Mirim.	10.500,	
8.3. Pensão Vitalícia.	14.492,	
8.4. Previdência Social	145.000,	
8.5. Serviços de Utilidade Pública	1.248,	
8.6. Serviço de Assistência Social.	127.560,	
8.7. Serviço Público de Interesse Comum com o Estado.	4.000,	
8.8. Programa de Formação do Patri- mônio do Servidor Público.	<u>20.000,</u>	337.740,

9- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MU- NICIPAIS:

9.1. Divisão de Água e Esgoto.	326.579,	
9.2. Divisão de Limpeza Pública.	62.898,	
9.3. Divisão de Iluminação Pública.	53.200,	
9.4. Divisão de Ruas e Avenidas.	90.100,	
9.5. Divisão de Jardins e Praças Públicas.	56.118,	
9.6. Divisão do Matadouro Municipal.	51.436,	
<u>9.7. Divisão do Cemitério Municipal.</u>	<u>49.100,</u>	<u>689.431,</u>
Total		<u>3.294.856,</u>

II- DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO :

01 - LEGISLATIVA.	160.863,
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	854.459,
04 - AGRICULTURA.	51.436,
06 - DEFESA E SEGURANÇA.	25.440,
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	308.517,
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.	311.416,
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	40.968,
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.	393.851,
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	312.300,
<u>16 - TRANSPORTE.</u>	<u>835.606,</u>
Total	<u>3.294.856,</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de de São Paulo

-LEI Nº 663, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1 975-

fl. 4

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º, de artigo 43, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1 964, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para as seguintes finalidades :

- I - atender a insuficiência nas dotações das unidades orçamentárias, especialmente às relativas com encargos de pessoal;
- II - atender a programas financiados por receitas com destinação específica;
- III - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios na execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

parágrafo único : Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Artigo 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá de terminar as seguintes providências:

- I - Autorizar a Agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a receber e creditar à conta da Prefeitura os tributos municipais.
- II - Autorizar os órgãos do Município para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, até o limite fixado para a despesa.

Artigo 7º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto Executivo.

Artigo 8º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 976, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 01 de dezembro de 1 975

Antonio Galvão de Oliveira
-Prefeito Municipal